



EDITAL Nº 008/2016

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – 1ª Etapa

A Câmara Municipal de Queimados/RJ e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público **JULGAMENTO DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – 1ª Etapa**, impetrados pelos candidatos nos termos do **item 11** do Edital 001/2016 que divulga e estabelece normas para a abertura do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS, DISCURSIVA e PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de 10 (dez) vagas existentes no quadro efetivo e formação do cadastro de reserva no quadro da Câmara Municipal de Queimados/RJ.

Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

No caso de retificação do gabarito preliminar, por força de contradições e/ou erros de digitação, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo divulgado após publicação do julgamento dos recursos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
0169	LUCIENE GRAVINA DE OLIVEIRA
0176	MARCOS PAULO DA COSTA GABRIEL
0145	JONATHAN BENEVENUTO DE SOUZA

QUESTÃO Nº 01 – LÍNGUA PORTUGUESA

► **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. Os candidatos requerentes fundamentam seus recursos na possibilidade de haver duas opções corretas, considerando que a palavra-valise se trata de uma composição por aglutinação. Trazendo à baila os ensinamentos de Ulisses Infante, em seu Curso de Gramática Aplicada aos Textos, Editora Scipione, pág. 135, evidenciamos:

Palavra-valise: A palavra-valise resulta do acoplamento de duas palavras, uma das quais pelo menos sofreu truncação. É também chamada “palavra-centauro” e permite a realização de verdadeiras “acrobacias verbais”.

À luz dos preceitos do Mestre Ulisses Infante, é-nos garantido o INDEFERIMENTO do recurso.

É inconcebível a possibilidade de se “confundir” composição por aglutinação com palavra-valise. A composição é o processo de formação que dá origem a palavras compostas (aquelas em que há pelo menos dois radicais) pela aproximação de palavras simples ou de radicais eruditos. Se os elementos formadores mantiverem sua integridade sonora, ocorre composição por justaposição. Se pelo menos um deles sofre alterações na configuração sonora, ocorre composição por aglutinação.



Difere, portanto, de palavra-valise, onde ocorre “truncação”. No subdomínio de semântica lexical da Terminologia Linguística para os Ensinos Básico e Secundário (TLEBS), o conceito de amálgama está definido quer como «processo morfológico que permite formar novas unidades lexicais a partir da fusão de duas ou mais unidades lexicais truncadas», quer como a unidade lexical resultante desse processo. Margarita Correia e Lucia San Payo de Lemos (Inovação Lexical em Português, 2005, Colibri, pág. 44) explicam que este tipo de unidade lexical é constituído «com partes de palavras, que se juntam, formando uma palavra gráfica», dando os seguintes exemplos: credifone («crédito para o telefone»); telemóvel («telefone móvel»); setor/setora (amálgam de «senhor/a doutor/a» não aceite pela norma). Refira-se que o termo «unidade lexical truncada» é também designado como truncação ou abreviação vocabular por Margarita Correia e Lucia San Payo de Lemos (Inovação Lexical em Português, 2005, Colibri, págs. 44 e 89). Estas investigadoras dão como exemplos de truncações as palavras metro (por metropolitano) e otorrino (por otorrinolaringologista). «A truncação ou abreviação vocabular nem sempre se faz do modo mais previsível, isto é, nem sempre se faz omitindo elementos constitutivos da palavra abreviada.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 03 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A candidata requerente explicita as definições teóricas acerca das searas literárias, evidenciando os papéis do narrador e do interlocutor. O poema, em epígrafe, extraído do livro SIMILITUDES POÉTICAS, da Editora Formar, 2014, de autoria de Weber José Vargas Müller, clareia, de forma notória, a relação de amizade com o interlocutor. Não há, no texto poético, evidências de cumplicidade. O esteta manifesta seu apreço, amizade e sinceridade na relação fraterna com o interlocutor. Nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado consoante a subjetividade lírica e poética do autor do poema, que apresenta notória e clara relação de sincera amizade pelo interlocutor, mantendo, portanto, como resposta correta, a opção B.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “B”

QUESTÃO Nº 09 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. A alternativa ‘B’ está correta uma vez que a regência do verbo “visar” está devidamente empregada corretamente, mas a alternativa ‘C’ também deverá ser considerada correta uma vez que a regência do verbo “aspirar” está devidamente emprega. Desta forma, a questão será anulada por conter duas alternativas corretas.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.



QUESTÃO Nº 14 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A palavra “OU” admite como resposta quaisquer sequências onde o primeiro livro é de História (720 possibilidades) ou de Física (também 720 possibilidades). A justificativa de recurso apresentada pela candidata requerente apresenta uma solução impossível de acontecer se o problema tivesse a palavra “E” no lugar de “OU”, pois não há como o primeiro livro ser de História “E” de Física ao mesmo tempo.

SOLUÇÃO: Para a primeira posição temos 2 possibilidades. Para os demais, temos uma permutação de 6 livros. Ou seja, $2 \times 6! = 1440$.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “A”

QUESTÃO Nº 30 – CONHECIMENTOS GERAIS

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é “D”. O enunciado da alternativa “C” não se correlaciona à charge apresentada uma vez que não há elementos das redes sociais citadas (*facebook* e *youtube*), ou seja, não expõe símbolos, ícones ou movimentos que poderiam aludir tal uso. O ícone exposto é o “pokemon” que não simboliza as redes sociais citadas e sim um atual jogo de realidade virtual aumentada, recentemente lançado. A charge traz claros elementos do uso da realidade virtual aumentada através do icônico personagem “pokemon” que, no atual contexto sociocultural e tecnológico, tem dominado a cena do uso de jogos digitais através de *smarthphones*.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 45 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. Houve falha na elaboração da questão, a afirmativa V não suprimiu a expressão “na área urbana e na área rural” conforme Emenda 08/03 de 27 de novembro de 2003.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.

QUESTÃO Nº 50 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. As alegações trazidas pelo requerente não possuem fundamentação consistente quanto a sua interpretação da questão, o que impossibilita o julgamento da mesma. Quanto à alegação das conjunções “e” e “ou” não representarem mudança na



interpretação não prospera, pois as conjunções “e” e “ou” possuem sentidos diferentes, ou seja, “e – conjunção aditiva” e “ou – conjunção alternativa”.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “A”

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

Nº de inscrição

Nome do(a) candidato(a)

0929

THIAGO LUIS JULIO DE MENDONÇA

QUESTÃO Nº 09 – LÍNGUA PORTUGUESA

► **Resultado da Análise: DEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **procedente**. A alternativa ‘B’ está correta uma vez que a regência do verbo “visar” está **devidamente** empregada, mas a alternativa ‘C’ também deverá ser considerada correta uma vez que a regência do verbo “aspirar” está devidamente empregada. Desta forma, a questão será anulada por conter duas alternativas corretas.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.

QUESTÃO Nº 10 – LÍNGUA PORTUGUESA

► **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. Há de se considerar, todavia, a polidez e o zelo com que deve ser tratada a Língua Portuguesa, obedecendo-se, portanto, aos preceitos que regem a linguagem coloquial e/ou formal. Os recursos apresentados, não traduzem a liberdade de expressão e amplitude da interpretação de textos. Não se pode, num mundo globalizado e com altíssima velocidade de informação, engessar regras e exigir massificação de respostas.

A alternativa “A” apresenta notório e crasso erro de interpretação, quando estabelece igualdade para o uso dos artigos “um”- indefinido e “o”- definido.

A alternativa “B” equipara-se aos ensinamentos e objetivos da liberdade de expressão. O Interlocutor, na charge, “tira da cartola”, inesperadamente, um sinônimo para o plural de pôr do sol. Subjetiva e implicitamente, pode-se afirmar que ele, talvez, não sabia fazer o uso do plural ou quis demonstrar conhecimento suficiente, utilizando, para tanto, um verbete sinônimo. Este, sim, é o papel do professor, em tempos atuais: contextualizar e permitir a livre iniciativa do educando, sem estabelecer normas desnecessárias e exigir a indesejada massificação da interpretação. A palavra que se esperava ser pronunciada pelo interlocutor seria, a princípio, o plural de pôr do sol. O interlocutor, de forma capciosa, saiu-se muitíssimo bem. Foi capcioso.

A alternativa “C”, propositalmente, faz alusão INDEVIDA à tirinha, na intenção de que o candidato esteja atento à correlação ente o que se pergunta e o que se responde, exigindo, sobremaneira, leitura cuidadosa e atenta.

A alternativa “D” traz a grafia errada do plural de pôr do sol. A grafia correta da palavra é sem hífen.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “B”



CARGO: GESTOR DE PATRIMÔNIO

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
0979	THIAGO DE CARVALHO OLIVEIRA
0728	RENATO FERNANDES SAALFELD
1093	RONIAN GROSSI DA SILVA SIQUEIRA
0578	WELLINGTON PINHEIRO BARBOZA
1066	RICARDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR

QUESTÃO Nº 05 – LÍNGUA PORTUGUESA

► **Resultado da Análise: DEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **procedente**. A única alternativa que responde corretamente ao solicitado no enunciado da questão é a alternativa “D”, pois a mesma apresenta uma informação incorreta, razão pela qual o gabarito divulgado será alterado para constar a assertiva ‘D’ como correta. A afirmação constante na letra “D” para ser correta seria: Flexiona-se somente o primeiro elemento, quando formados de: substantivo + preposição clara + substantivo = água-de-colônia e águas-de-colônia.

Portanto o gabarito divulgado será RETIFICADO de “B” para “D”.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 06 – LÍNGUA PORTUGUESA

► **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerente é **improcedente**. Obedecendo as regras de acentuação gráfica, podemos afirmar:

A alternativa “A” apresenta todas as palavras oxítonas, com terminações em E, O, A, respectivamente. Seguindo as regras de acentuação das oxítonas, estão grafadas corretamente, estabelecendo correlação com o verbo descer, usado nos versos, sob a forma – descê-los-, que recebe o acento circunflexo, em observâncias às regras das oxítonas.

A alternativa “B” está **incorreta**, pelo que segue: Abacaxi é palavra oxítona terminada em “i”, que não deve ser acentuada, a exemplo de normas ortográficas e de acentuação. Açaí recebe acento, em decorrência do hiato formado.

Regra do hiato. Até está grafada corretamente e obedece à regra de acentuação das oxítonas.

A alternativa “C” está incorreta, pois os verbetes PÓ e PÉ são acentuados por se tratarem de monossílabos tônicos terminados em O e E, respectivamente.

A alternativa “D” está incorreta, pelo fato de o verbete Itaú receber acento gráfico em decorrência do hiato, fugindo, portanto, à regra das oxítonas.

À luz das regras de acentuação gráfica e sob o véu das explicações acima elencadas, mantemos como opção correta, a alternativa “A”.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “A”



QUESTÃO Nº 11 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerente é **improcedente**. A justificativa do candidato requerente mostra exatamente que a solução está correta. A solução apresentada pelo candidato (feita na calculadora) dá como resultado 6,5345616+e30. Esse +e30 resposta significa que depois da vírgula, do lado direito, possui 30 algarismos. Descontando os 7 algarismos já apresentados (5345616), os 23 restantes são zero.

Vamos reescrever os números 20, 42 e 50 como 4×5 , 6×7 e 5×10 , respectivamente. Dessa forma, temos:

$$(5 \times 4)^7 \times (6 \times 7)^5 \times (5 \times 10)^8$$
$$(5 \times 2^2)^7 \times (2 \times 3 \times 7)^5 \times (5 \times 10)^8$$
$$5^7 \times 2^{14} \times 2^5 \times 3^5 \times 7^5 \times 5^8 \times 10^8$$

Juntando os termos de mesma base, temos:

$$3^5 \times 2^{19} \times 5^{15} \times 7^5 \times 10^8$$

Reescrevendo, de forma a obter potencia de base 10, temos:

$$3^5 \times 2^4 \times 2^{15} \times 5^{15} \times 7^5 \times 10^8$$
$$3^5 \times 2^4 \times (2 \times 5)^{15} \times 7^5 \times 10^8$$
$$3^5 \times 2^4 \times 10^{15} \times 7^5 \times 10^8$$

Finalmente, juntando os termos semelhantes, temos:

$$3^5 \times 2^4 \times 7^5 \times 10^{23}$$

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 12 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerente é **improcedente**. A questão está correta. O número total de anagramas é $6! = 720$. Considerando que as vogais EOA podem permutar entre si ($3! = 6$) e considerando que elas fiquem juntas, podem ficar em 4 posições diferentes: $X X X _ _ _$, $_ X X X _ _$, $_ _ X X X _ _$ e $_ _ _ X X X$ (onde os X significam as posições ocupadas pelas vogais), ou seja, $4! = 24$. Logo, as vogais ficarão juntas em $6 \times 24 = 144$ anagramas. O total (720) menos o número de anagramas onde as vogais aparecem juntas (144) é igual a 576, número de anagramas onde elas NÃO aparecem juntas, conforme pedido no enunciado.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

QUESTÃO Nº 13 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A justificativa apresentada pelo candidato requerente está incorreta, pois ele colocou 5 como o número de possibilidades para o número de representantes, sendo que na verdade são 15. Cada grupo é formado por 4 alunos (excluindo o representante), ou seja, $C_{14,4} = 1001$. Logo, temos $15 \times 1001 = 1515$.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”



QUESTÃO Nº 15 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. Na alternativa A temos a palavra **MAIS** que significa que o número $26^4 \times 10^3$ é o número de veículos que poderiam ser emplacados além daqueles já emplacados no formato antigo.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 18 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**, pois segundo o requerente, o resultado formaria um quadrado imperfeito. Porém, está claro no enunciado da questão que pede o número de quadrados formados SEGUINDO O PADRÃO, e na figura que mostra o padrão, apresenta apenas quadrados perfeitos.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “B”

QUESTÃO Nº 33 – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A alegação levantada não apresenta fundamentação, nem tão pouco pode ser devidamente comprovado através da bibliografia apresentada, sendo, portanto indeferido de plano, conforme o que determina o item 11.1.2 do edital 001/2016.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 37 – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerente é **improcedente**. O candidato requerente aponta à afirmação constante na alternativa “A” como incorreta, devida à utilização de aspas, mas a presença de aspas no termo “lei de newton” não torna incorreto a afirmativa de que o termo “lei de newton” é o alvo da consulta, portanto a afirmação está correta.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”



QUESTÃO Nº 45 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. O enunciado da questão solicita qual das alternativas não depende da eficiência do almoxarifado. No caso a eficiência do almoxarifado depende da inexistência de divergências de inventário e não da existência de tais divergências

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 46 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. Houve falha na elaboração da questão, a alternativa “D” consta a “seguridade social” (o que) não consta mais no art. 19 da Lei Orgânica, o termo foi excluído pela Emenda nº 20/03, de 15 de outubro de 2003, portanto a questão não apresenta alternativa que responda corretamente ao enunciado.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.

CARGO: PROCURADOR

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
0676	FELIPE PIRES LOPES DE BARROS
0654	CLAYTON TROJAN
0911	VITOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
0018	IVAN OLIVEIRA LOUREIRO DE CARVALHO
0387	FÁBIO CAVALVANTE GRANADA
0716	ANGELO LEAL BARROZO
0762	ATREU CIRIACO BAENA NETO
0035	CÍNTIA DA SILVA TELLES NICHELE
0657	GABRIEL SOMMA QUARESMA DE OLIVEIRA
0971	THIAGO SANTOS CASTRO DEL RIO
0798	WALTER COUBE LANGSDORFF NETO
0676	FELIPE PIRES LOPES DE BARROS
0786	ARTHUR PINHEIRO TAVARES
0604	MARCELLE STUMBO PINTO
0788	MAYRA MORICONI VALERIO
0018	IVAN OLIVEIRA LOUREIRO DE CARVALHO
0945	ARTHUR CARVALHO DA SILVA
0634	KELLY ALVES DOS SANTOS BELÉM
1029	LUIS ATANÁZIO FRANCISCO
0743	PRISCILA DE ALMEIDA PERINI



CARGO: PROCURADOR

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
0892	AMANDA DOS SANTOS ELIAS
0746	ANDRE RICCI DE AMORIM
1067	ANNYA CHRISTINE FRANCISCO DANTAS
0671	BERNARDO BUSTANI LOUZADA
1012	RHAILA CARVALHO SAID
1129	AUGUSTO CLAUDIO ARAÚJO MEDEIROS
0693	JOSÉ ROBERTO MASCARENHAS GONÇALVES
0546	RICARDO MARTINS DO CARMO
0023	VICTOR WONG
0650	DIEGO MAGALHÃES ALONSO

QUESTÃO Nº 03 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. Os itens I, III e IV estão corretos e de acordo com a Lei Municipal n. 1.060/2.011, razão pela qual o gabarito divulgado será alterado para constar a assertiva 'C' como correta.

Portanto o gabarito divulgado será RETIFICADO de "D" para "C".

Alternativa correta: "C"

QUESTÃO Nº 04 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. As alternativas 'A', 'B' e 'C' estão incorretas por apresentarem obrigações e deveres do Vereador descritos no art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados. A alternativa 'D' está correta por transcrever o disposto no art. 92, inc. III da Resolução n. 033/95, de 23 de novembro de 1995. Assim, o gabarito divulgado será alterado para constar a assertiva 'D' como correta.

Portanto o gabarito divulgado será RETIFICADO de "C" para "D".

Alternativa correta: "D"

QUESTÃO Nº 06 – DIREITO CIVIL

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A alternativa 'A' está incorreta por substituir a palavra "*publicada*" por "*promulgada*", contrariando o disposto no art. 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: "B"



QUESTÃO Nº 07 – DIREITO CIVIL

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. O conteúdo “BENS DE FAMÍLIA” exigido na questão constou expressamente do programa de conhecimentos específicos disposto no Edital de Concurso Público n. 001/2.016 – CMQ para o cargo de Procurador, sendo possível exigir o conhecimento da Lei n. 8.009, de 29 de março de 1.990, que dispõe sobre o tema.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

QUESTÃO Nº 08 – DIREITO CIVIL

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. A alternativa ‘B’ deverá ser considerada correta, em razão da decisão proferida pelo STF na ADI n. 4.277/DF que interpretou o art. 1.723 do CC conforme a Constituição Federal. A assertiva ‘D’ está correta por refletir o disposto no art. 1.752 do CC. Desta forma, a questão será anulada por conter duas alternativas corretas.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.

QUESTÃO Nº 09 – DIREITO CIVIL

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A alternativa ‘A’ está correta por reproduzir expressamente o disposto no inc. III do art. 4º do Código Civil Brasileiro, com a redação dada pela Lei n. 13.146/2015.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “A”

QUESTÃO Nº 11 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. A alternativa ‘C’ está correta por estar em consonância com o §4º do art. 485 do CPC/2015, o qual define o oferecimento da contestação como marco para a desistência da ação sem o consentimento do réu.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

QUESTÃO Nº 14 – DIREITO PENAL

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**



► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. O item III está correto por afirmar que de acordo com o Princípio da Insignificância o Direito Penal não deve se ocupar com matérias irrelevantes. De acordo com Cleber Masson: *“O princípio da insignificância ou da criminalidade de bagatela surgiu no Direito Civil, derivado do brocardo de minimus non curat praetor. Em outras palavras, o Direito Penal não deve se ocupar de assuntos irrelevantes, incapazes de lesar o bem jurídico legalmente tutelado”* (MASSON, Cleber. Direito penal esquematizado: parte geral. vol. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2014). No mesmo sentido é a jurisprudência do STF e STJ exposta nos seguintes julgados: STF HC n. 100177, STF HC 97129, STJ HC 163.349/RS, STJ HC 165.523/SP, STJ HC 157.199/DF, STF HC 84412, STJ HC 142.586/SP.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

QUESTÃO Nº 16 – DIREITO PENAL

► **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **improcedente**. A alternativa ‘A’ está incorreta por não especificar se a empresa prestadora de serviço foi contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública. Assim, o simples fato de alguém trabalhar para empresa contratada pela Administração Pública não o transforma, para efeitos penais, em funcionário público, salvo de referida contratação ocorrer para a execução de atividade típica da Administração Pública, conforme disposto no art. 327, §1º do CP. A assertiva ‘D’ está correta por refletir o disposto no art. 327, §2º do CP.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 17 – DIREITO PROCESSUAL PENAL

► **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. A alternativa ‘A’ está correta, pois reflete o disposto no art. 5º, inc. II, do CPP. Além do mais a proposição não afirma que o inquérito policial somente será iniciado nas hipóteses elencadas, o que permite a instauração de ofício, conforme previsão do art. 5º, inc. I, do CPP. A assertiva ‘D’ está incorreta por não constar que o inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, só pode ser iniciado com a representação do ofendido, conforme prescreve o §4º do art. 5º do CPP: *“O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado”*. Desta forma, a questão deverá ser respondida de acordo com o §4º do art. 5º do CPP, sendo indispensável a representação para a instauração do inquérito, nos crimes em que ação pública depender de representação.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “A”



QUESTÃO Nº 20 – DIREITO DO TRABALHO

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **improcedente**. A alternativa 'A' está em desacordo com a Súmula n. 07 do C.TST, eis estabelecer que a indenização pelo não deferimento das férias no tempo oportuno será calculada com base na remuneração devida ao empregado na época da extinção do contrato, independente do vínculo trabalhista ainda estar em vigor. Assim, a generalização da alternativa para as hipóteses do contrato de trabalho em vigor ou extinto torna a assertiva incorreta e contrária ao disposto na Súmula n. 07 do C.TST.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: "D"

QUESTÃO Nº 22 – DIREITO DO TRABALHO

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **procedente**. A alternativa 'A' deverá ser considerada incorreta por constar *verbas de natureza salarial "stricto sensu"* ao invés de *salário "stricto sensu"*, o que abrangeria parcelas salariais não concedidas pela Súmula n. 363 do C.TST. A assertiva 'B' está incorreta por incluir parcelas não deferidas pela Súmula n. 363 do C.TST, como horas-extras e adicional noturno, conforme jurisprudência dominante do C.TST (RR - 1305146-73.2004.5.04.0900). Desta forma, a questão será anulada por não conter alternativa correta.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.

QUESTÃO Nº 23 – DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **procedente**. A alternativa 'A' está correta por refletir o posicionamento majoritária da doutrina, conforme assentado por Renato Saraiva: *"Com efeito, acertadamente, a corrente majoritária entende que os embargos à execução constituem ação de conhecimento incidental ao processo de execução. Em outras palavras, os embargos à execução se constituem numa verdadeira ação de cognição incidental à execução, assumindo o executado o polo ativo da relação jurídica (e o exequente o polo passivo), formulando pretensão consistente na anulação do processo de execução ou no desfazimento da eficácia do título executivo"* (Saraiva, Renato; Manfredini, Aryanna. Curso de direito processual do trabalho. 13. ed. rev., Salvador: Ed JusPodivm, 2016). A assertiva 'B' está correta, uma vez que o recurso cabível da decisão que aprecia os embargos à execução é o agravo de petição (art. 897, alínea 'a', da CLT) e as custas serão pagas ao final (art. 789-A da CLT). Nesse sentido é o posicionamento de Élisson Miessa: *"Na fase de execução, o pagamento das custas será sempre de responsabilidade do executado, estabelecendo o art. 789-A, IV, da CLT que o valor das custas no agravo de petição será de R\$44,26. Contudo, atenta-se para o fato de que seu pagamento deve ocorrer no fim do processo (CLT, art. 789-A, caput). Isso significa que, nessa fase, a interposição do agravo de petição, recurso de revista e agravo de instrumento independem do pagamento imediato de custas processuais, não sendo, portanto, considerado como um pressuposto recursal"* (SANTOS, Élisson Miessa dos.



Recursos trabalhistas. Salvador: JusPodivm, 2015). A proposição 'C' está incorreta, uma vez que os embargos à execução deverão ser opostos no prazo de cinco dias da garantia da execução ou penhora dos bens, conforme art. 884 da CLT. Desta forma, a questão será anulada por conter duas alternativas corretas.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.

QUESTÃO Nº 25 – DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **improcedente**. A questão deve ser respondida de acordo com o inciso V da Súmula n. 219 do C.TST (DEJT divulgado em 17, 18 e 21.03.2016) que estabelece: *“Em caso de assistência judiciária sindical ou de substituição processual sindical, excetuados os processos em que a Fazenda Pública for parte, os honorários advocatícios são devidos entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa (CPC de 2015, art. 85, § 2º)”*. A alternativa 'C' está incorreta por englobar valores inferiores a dez por cento, o que contrariaria o disposto na Súmula n. 219 do C.TST.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “A”

QUESTÃO Nº 26 – DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **improcedente**. A alternativa 'A' está incorreta, em face do cancelamento da Súmula n. 285 do C.TST (Res. 204/2016, DEJT divulgado em 17, 18 e 21.03.2016) e o entendimento constante na Instrução Normativa n. 40 do C.TST (Resolução n. 205, de 15 de março de 2016). A assertiva 'B' está incorreta por não incluir a hipótese de súmula vinculante do STF, conforme consta no §9º do art. 896 da CLT.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

QUESTÃO Nº 27 – DIREITO TRIBUTÁRIO

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **improcedente**. O item II da questão está incorreto por alterar a expressão *“suspensiva”* por *“resolutiva”*, o que contraria o disposto no art. 117, inc. I, do CTN.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”



QUESTÃO Nº 29 – DIREITO TRIBUTÁRIO

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **procedente**. A assertiva ‘A’ deverá ser considerada correta, uma vez que a substituição da expressão “*execução fiscal*” por “*ação de cobrança*” não altera o significado do disposto no inc. I, do parágrafo único do art. 174 do CTN. A alternativa ‘C’ está correta e em conformidade com o previsto no inc. II, do parágrafo único do art. 174 do CTN. A assertiva ‘D’ não consta das hipóteses previstas no CTN para a interrupção da prescrição da ação para a cobrança do crédito tributário, razão pela qual deverá ser considerada incorreta. Desta forma, a questão será anulada por conter duas alternativas corretas.

Portanto, a questão será **ANULADA** e o gabarito divulgado retificado.

QUESTÃO Nº 32 – DIREITO FINANCEIRO

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. A resposta da questão é a assertiva ‘D’ e não a alternativa ‘C’ conforme constou no recurso. A alternativa ‘C’ está incorreta por contraria o disposto no art. 11, §3º da Lei n. 4.320/1964.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 35 – DIREITO CONSTITUCIONAL

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. A alternativa ‘C’ está incorreta por constar o cargo de Senador da República como privativo de brasileiro nato, em divergência ao disposto no §3º do art. 12 da CR/88.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “A”

QUESTÃO Nº 36 – DIREITO CONSTITUCIONAL

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **procedente**. O enunciado da questão requer que o candidato responda “*Nos termos preconizados pela Constituição Federal de 1988*”, portanto, a alternativa ‘A’ não pode ser considerada correta por incluir hipótese de competência privativa da União disposta na Súmula Vinculante n. 46: “*A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União*”. Desta forma, a questão será anulada por não conter alternativa correta.

Portanto, a questão será **ANULADA** e o gabarito divulgado retificado.



QUESTÃO Nº 37 – DIREITO ADMINISTRATIVO

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **improcedente**. Para a doutrina majoritária a descentralização por outorga e serviços transfere a execução e a titularidade dos serviços. Hely Lopes Meirelles sustenta que: “*Serviço descentralizado – É todo aquele em que o Poder Público transfere sua titularidade ou, simplesmente, sua execução, por outorga ou delegação, a autarquias, fundações, empresas estatais, empresas privadas ou particulares individualmente e agora, aos consórcios públicos (Lei 11.107, de 6.4.2005)*” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª.ed. São Paulo: Malheiros Editora.). No mesmo sentido Di Pietro: “*No caso da descentralização por serviço, o ente descentralizado passa a deter a titularidade e a execução do serviço; em consequência, ele desempenha o serviço com independência em relação à pessoa que deu vida, podendo opor-se a interferências indevidas; estas somente são admissíveis nos limites expressamente estabelecidos em lei e têm por objetivo garantir que a entidade não se desvie dos fins para os quais foi instituída*” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19ª edição. São Paulo: Editora Atlas.).

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 39 – DIREITO ADMINISTRATIVO

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **improcedente**. A resposta da questão é a assertiva ‘C’ e não a alternativa ‘B’ conforme constou no recurso. A alternativa ‘A’ está incorreta por incluir a modalidade culposa ao ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da Administração Pública, uma vez que o art. 11 da Lei n. 8.437/1992 só admite a modalidade dolosa (AgRg no REsp 1459417/SP). A alternativa ‘B’ está incorreta por contraria o disposto no art. 23 da Lei n. 8.437/1992. A assertiva ‘C’ está correta por refletir o posicionamento do STJ quanto ao tema, consoante REsp 1127143/RS, REsp 886655/DF, e REsp 970393/CE.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado

Alternativa correta: “C”

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
0815	RYLLA FERNANDA COUTINHO DE SOUZA
0464	VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA

QUESTÃO Nº 03 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. O enunciado que questão busca a exceção dentre as alternativas. O Filólogo Mauro Ferreira, em Aprender e Praticar Gramática, edição renovada, FTD, nos ensina: *A metonímia consiste em empregar um termo no lugar de outro, havendo entre ambos estreita*



afinidade ou relação de sentido. Observe os exemplos a seguir: Símbolo pelo objeto simbolizado: Não te afastes da cruz. (= Não te afastes da religião.)

Considerando as explicações claras e objetivas, a única alternativa que traz a exceção é a alternativa D “A menina é uma flor.” que é notadamente uma METÁFORA e não metonímia.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 05 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerentes é **procedente**. A única alternativa que responde corretamente ao solicitado no enunciado da questão é a alternativa “D”, pois a mesma apresenta uma informação incorreta, razão pela qual o gabarito divulgado será alterado para constar a assertiva ‘D’ como correta. A afirmação constante na letra “D” para ser correta seria: Flexiona-se somente o primeiro elemento, quando formados de: substantivo + preposição clara + substantivo = água-de-colônia e águas-de-colônia.

Portanto o gabarito divulgado será RETIFICADO de “B” para “D”

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 18 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**, pois segundo o requerente, o resultado formaria um quadrado imperfeito. Porém, está claro no enunciado da questão que pede o número de quadrados formados SEGUINDO O PADRÃO, e na figura que mostra o padrão, apresenta apenas quadrados perfeitos.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “B”

QUESTÃO Nº 43 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. Houve falha na elaboração da questão, na alternativa “D” consta a “seguridade social”, texto que não consta mais no art. 19 da Lei Orgânica, o termo foi excluído pela Emenda nº 20/03, de 15 de outubro de 2003, portanto a questão não apresenta alternativa que responda corretamente ao enunciado.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.



QUESTÃO Nº 48 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. Em conformidade com o previsto no Art. 41 § 1º da Constituição Federal, o servidor público estável só perderá o cargo nos seguintes casos:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Portanto dentre as alternativas apresentadas na questão a única que atende corretamente ao enunciado em conformidade com o art. 41 § 1º da CF é a alternativa C, as demais não estão corretas, pois não estão em conformidade com o art. 41 da CF.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

CARGO: REDATOR DE ATAS

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
0942	NOEMI ROCHA DOS SANTOS GONÇALVES
1017	ROQUE SOUZA FILHO
0844	TATIANA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA
1182	FELIPE MARTINS SILVA
1027	DÉBORA FERREIRA BRASIL

QUESTÃO Nº 01 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. Os candidatos requerentes fundamentam seus recursos na possibilidade de haver duas opções corretas, considerando que a palavra-valise se trata de uma composição por aglutinação. Trazendo à baila os ensinamentos de Ulisses Infante, em seu Curso de Gramática Aplicada aos Textos, Editora Scipione, pág. 135, evidenciamos:

Palavra-valise: A palavra-valise resulta do acoplamento de duas palavras, uma das quais pelo menos sofreu truncção. É também chamada “palavra-centauro” e permite a realização de verdadeiras “acrobacias verbais”.

À luz dos preceitos do Mestre Ulisses Infante, é-nos garantido o INDEFERIMENTO do recurso.

É inconcebível a possibilidade de se “confundir” composição por aglutinação com palavra-valise. A composição é o processo de formação que dá origem a palavras compostas (aquelas em que há pelo menos dois radicais) pela aproximação de palavras simples ou de radicais eruditos. Se os elementos formadores mantiverem sua integridade sonora, ocorre composição por justaposição. Se pelo menos um deles sofre alterações na configuração sonora, ocorre composição por aglutinação.



Difere, portanto, de palavra-valise, onde ocorre “truncação”. No subdomínio de semântica lexical da Terminologia Linguística para os Ensinos Básico e Secundário (TLEBS), o conceito de amálgama está definido quer como «processo morfológico que permite formar novas unidades lexicais a partir da fusão de duas ou mais unidades lexicais truncadas», quer como a unidade lexical resultante desse processo. Margarita Correia e Lucia San Payo de Lemos (Inovação Lexical em Português, 2005, Colibri, pág. 44) explicam que este tipo de unidade lexical é constituído «com partes de palavras, que se juntam, formando uma palavra gráfica», dando os seguintes exemplos: credifone («crédito para o telefone»); telemóvel («telefone móvel»); setor/setora (amálgam de «senhor/a doutor/a» não aceite pela norma). Refira-se que o termo «unidade lexical truncada» é também designado como truncação ou abreviação vocabular por Margarita Correia e Lucia San Payo de Lemos (Inovação Lexical em Português, 2005, Colibri, págs. 44 e 89). Estas investigadoras dão como exemplos de truncações as palavras metro (por metropolitano) e otorrino (por otorrinolaringologista). «A truncação ou abreviação vocabular nem sempre se faz do modo mais previsível, isto é, nem sempre se faz omitindo elementos constitutivos da palavra abreviada.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 08 – LÍNGUA PORTUGUESA

► **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

► **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**.

Nossos gramáticos mais reacionários exigem o hífen em frases como a questão em tela; dizem que o pronome oblíquo não pode ficar solto entre os dois verbos da locução, mas deve estar em ênclise ao primeiro verbo. Segundo a ótica deles, deveríamos escrever “pode-se ver” (e não “pode se ver”), “vou-te contar” (e não “vou te contar”). É incrível, no entanto, a miopia de renomados filólogos: eles simplesmente não percebem que esse preceito tem clara origem em Portugal, onde a pronúncia (e conseqüente colocação) dos oblíquos é completamente diversa da nossa, que usamos “vou te dizer”, “quero te avisar”, “estou te chamando”, “tinhas me avisado”. Na sua cegueira, chegam ao cúmulo de **acusar (!)** de “brasileira” essa colocação do pronome entre os dois verbos da locução, esquecendo, talvez, do país em que vivemos e praticamos a Língua Portuguesa. Todavia, como o Brasil também tem seus bons estudiosos, toda essa questão de colocação do pronome vem sendo contestada pelos melhores autores do séc. XX, entre eles gigantes como Said Ali e Antenor Nascentes. É de autoria deste último, aliás, o belo trecho sempre citado por meu mestre Celso Pedro Luft:

“O caso da colocação dos pronomes pessoais oblíquos é invenção dos gramáticos brasileiros. Em todas as línguas os pronomes têm sua colocação natural, que se aprende desde o berço; ninguém precisa na escola fazer aprendizagem especial de colocação de pronomes.”

“Foi isto o que claramente enunciou Silva Ramos ao dizer que não sabia como se colocavam os pronomes, ‘pela razão muito natural de que não sou eu quem os coloca; eles é que se colocam por si mesmos, e onde caem, aí ficam” (Pela Vida Fora, p. 119).”

No entanto, forçosamente algumas das pessoas que examinam trabalhos foram formadas pelas delirantes “regras de colocação do pronome”, sem nunca ter lido esta pérola gramatical, ou Antenor Nascentes, ou Said Ali, ou Celso Pedro Luft.



É pelo exposto que estamos sujeitos a enfrentar a censura e análises frias. Capitulo e recorro à liberdade de escrita e de colocação pronominal, de forma límpida e fluente, como se fala na linguagem coloquial, no Brasil, fugindo aos ditames rigorosos da Corte Portuguesa. Face às evidentes e plausíveis explicações do Mestre Celso Luft, somos pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo como alternativa correta da questão, a opção **C** – “Vou lhe mostrar minha casa, mas não repare na desordem.”

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

QUESTÃO Nº 09 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. A alternativa ‘B’ está correta uma vez que a regência do verbo “visar” está empregada corretamente, mas a alternativa ‘C’ também deverá ser considerada correta uma vez que a regência do verbo “aspirar” está devidamente empregada. Desta forma, a questão será anulada por conter duas alternativas corretas.

Portanto, a questão será ANULADA e o gabarito divulgado retificado.

QUESTÃO Nº 10 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. Há de se considerar, todavia, a polidez e o zelo com que deve ser tratada a Língua Portuguesa, obedecendo-se, portanto, aos preceitos que regem a linguagem coloquial e/ou formal. Os recursos apresentados, não traduzem a liberdade de expressão e amplitude da interpretação de textos. Não se pode, num mundo globalizado e com altíssima velocidade de informação, engessar regras e exigir massificação de respostas.

A alternativa “A” apresenta notório e crasso erro de interpretação, quando estabelece igualdade para o uso dos artigos “um”- indefinido e “o”- definido.

A alternativa “B” equipara-se aos ensinamentos e objetivos da liberdade de expressão. O Interlocutor, na charge, “tira da cartola”, inesperadamente, um sinônimo para o plural de pôr do sol. Subjetiva e implicitamente, pode-se afirmar que ele, talvez, não sabia fazer o uso do plural ou quis demonstrar conhecimento suficiente, utilizando, para tanto, um verbete sinônimo. Este, sim, é o papel do professor, em tempos atuais: contextualizar e permitir a livre iniciativa do educando, sem estabelecer normas desnecessárias e exigir a indesejada massificação da interpretação. A palavra que se esperava ser pronunciada pelo interlocutor seria, a princípio, o plural de pôr do sol. O interlocutor, de forma capciosa, saiu-se muitíssimo bem. Foi capcioso.

A alternativa “C”, propositalmente, faz alusão INDEVIDA à tirinha, na intenção de que o candidato esteja atento à correlação entre o que se pergunta e o que se responde, exigindo, sobremaneira, leitura cuidadosa e atenta.

A alternativa “D” traz a grafia errada do plural de pôr do sol. A grafia correta da palavra é sem hífen.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “B”



QUESTÃO Nº 19 – MATEMÁTICA

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **improcedente**. Dos princípios básicos de Matemática Financeira, quando não é explicitado no enunciado da questão o regime de capitalização, admite-se que seja o JURO SIMPLES. A partir daí, a questão possui solução e alternativa correta, conforme foi verificado pelo próprio candidato na justificativa.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 22 – CONHECIMENTOS GERAIS

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerente é **improcedente**. A alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é “C”. De acordo com dados do Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2010 – Queimados, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social:

- “A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 71,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 21,8% em 2009 contra 18,5% em 2005.” (MDS:2010,4). De tal forma, itens I e II são verdadeiros.

Já o item III se faz incorreto uma vez que tal documento aponta o setor de serviços como predominante e não a agricultura.

Assim sendo, de forma lógica:

-a alternativa “A” não responde adequadamente à questão uma vez que não é a única alternativa correta.

-a alternativa “B” não responde adequadamente à questão uma vez que os itens I e II são verdadeiros.

-a alternativa “D” não responde adequadamente à questão uma vez que o item II é verdadeiro e o item III é falso.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “C”

QUESTÃO Nº 25 – CONHECIMENTOS GERAIS

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerente é **improcedente**. A alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é “D”. De acordo com dados do Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2010 – Queimados, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social: “Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 94,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 82,5% dos domicílios particulares permanentes e 84,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 6,2% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área urbana da população na extrema pobreza na área rural contra 6,2% na área urbana)” (MDS:2010,3).

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “D”



QUESTÃO Nº 50 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. Houve falha na elaboração da questão, a afirmativa V não suprimiu a expressão “na área urbana e na área rural” conforme Emenda 08/03 de 27 de novembro de 2003.

Portanto, a questão será **ANULADA** e o gabarito divulgado retificado.

CARGO: TESOUREIRO

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
0556	EDUARDO JOSÉ DOMINGUES MAIA

QUESTÃO Nº 05 – LÍNGUA PORTUGUESA

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. A única alternativa que responde corretamente ao solicitado no enunciado da questão é a alternativa “D”, pois a mesma apresenta uma informação incorreta, razão pela qual o gabarito divulgado será alterado para constar a assertiva ‘D’ como correta. A afirmação constante na letra “D” para ser correta seria: Flexiona-se somente o primeiro elemento, quando formados de: substantivo + preposição clara + substantivo = água-de-colônia e águas-de-colônia.

Portanto o gabarito divulgado será **RETIFICADO** de “B” para “D”

Alternativa correta: “D”

QUESTÃO Nº 49 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos (as) candidatos (as) requerentes é **procedente**. Houve falha na elaboração da questão, a alternativa “D” consta a “seguridade social” não consta mais no art. 19 da Lei Orgânica, o termo foi excluído pela Emenda nº 20/03, de 15 de outubro de 2003, portanto a questão não apresenta alternativa que responda corretamente ao enunciado.

Portanto, a questão será **ANULADA** e o gabarito divulgado retificado.

Queimados (RJ), 15 de setembro de 2016.

Milton Campos Antônio
Presidente da Câmara Municipal

Elieser Correa de Oliveira
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228